

NORMA APLICÁVEL: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS - EDIÇÃO 2022

LINK:

https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - 0315/2023 – FUABC-CHMSCS

A entrega da proposta e documentações deverá ser feita de forma eletrônica para os e-mails ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br , dentro do prazo e horário estabelecido.

Prazo: de 19/09/2023 à 25/09/2023 às 16h00.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em locação de:

- a) 20 (vinte) Desktops modelo Lenovo M70S, Core i5 (10^a Geração) – 8Gbs de memória – HD 240Gbs SSD – Placa de vídeo OFF Board 2GBs –Windows 10 Profissional – Office Business 2019 – Tela 22” – Demais especificações conforme tabela abaixo:

Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):	
Sistema operacional	Windows 10 64-bit Professional.
Processador	Litografia de no máximo 14nm, 6 núcleos e 12 “threads” presentes na pastilha, com frequência de clock de 2,9 GHz e frequência turbo de 4,3 GHz, cache 12MB, conjunto de instruções de 2 canais independentes de 64- bit,suporta até 64 GB DDR4-2400 de memória RAM ou superior.
Memória RAM	8 GB RAM DDR4 2400 ou superior, em 2 módulos de 4GB capaz de operar com dois canais simultâneos (<i>dual channel</i>).
Dispositivos de armazenamento	1 SSD 240GB no mínimo
Interface de rede local	2 portas Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000Mbps

Placa mãe	Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema operacional travado ou inacessível; deverá possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete mantendo registro de log desses alertas e das falhas de discos(SMART), permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento.
Placa de som	<i>On board</i>
Placa de video	<i>Onboard</i> (mínimo 256 MB)

Kit Teclado + Mouse	Teclado padrão ABNT 2/Mouse óptico – Digitação silenciosa e confortável
Interfaces	8 portas USB 3.0 e mínimo 2 (duas) na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador), mínimo 1 porta HDMI, VGA, Wireless bgn.
Fonte de Alimentação	01 (uma) Fonte com potência Mínima de 180 Watts, com PFC (fator de correção de energia ativa ou passiva) Ativo.Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão.
Gabinete	Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
Certificação ou atestado de avaliação de conformidade	Norma IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment including Business Equipment") ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.

- Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios:

Monitor	22" Windescreen (16:9) Tamanho mínimo 21" Tipo de Painel: IPS Relação de Aspectos: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0,248 mm Brilho: 250 cd/m ² Relação de Contraste: 1000:1 / 4000000:1 (dinâmico)Tempo de Resposta: 6ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conctores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor Padrões Ambientais: Qualificado para Energy Star Padrões de Conformidade: DDC/CI, RoHS, TCO Displays
Resolução	1.366 x 768 – 60 Hz

Padrão de Fixação	Vesa
Ajustes da Posição do Visor	Altura, pivô (torração), plataforma giratória, inclinação (possibilidade de usá-lo na vertical).
Ângulo de Visão	90° Horizontal
Suporte de Cores	16,7 milhões de cores

Estabilizador de energia:

Potência	300W/VA
Entrada e Saída	115V
Banda Larga de Tensão	Garante energia estabilizada mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa ou muito alta; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas; Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga, com desligamento automático da saída
Filtro de Linha	Filtre ruídos da rede elétrica 04 Tomadas de saída, adequadas ao padrão NBR14.136

b) 13 (treze) monitores

- Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):

Monitor	22" Windescreen (16:9) Tamanho mínimo 21" Tipo de Painel: IPS Relação de Aspectos: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0,248 mm Brilho: 250 cd/m ² Relação de Contraste: 1000:1 / 4000000:1 (dinâmico) Tempo de Resposta: 6ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conctores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor Padrões Ambientais: Qualificado para Energy Star Padrões de Conformidade: DDC/CI, RoHS, TCO Displays
Resolução	1.366 x 768 – 60 Hz
Padrão de Fixação	Vesa
Ajustes da Posição do Visor	Altura, pivô (torração), plataforma giratória, inclinação (possibilidade de usá-lo na vertical).
Ângulo de Visão	90° Horizontal
Suporte de Cores	16,7 milhões de cores

- c) 10 (dez) Notebooks modelo Lenovo BS-145 – Core i7 (10^a Geração) – 8Gbs de memória – HD 240Gbs SSD – Placa de vídeo OFF Board 2GBs – Windows 10 Profissional – Office Business 2019 – Tela 15,6” – Demais especificações conforme tabela abaixo:

Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):	
Sistema operacional	Windows 10 64-bit Professional .
Aplicativos	Microsoft Office Home and Business 2019
Processador	Litografia de no máximo 10nm, 4 núcleos e 8 “threads” presentes na pastilha, com frequência de clock de 2,8 GHz e frequência turbo de 4,7 GHz, cache 12MB, conjunto de instruções de 2 canais independentes de 64- bit, suporta até 64 GB DDR4-3200 de memória RAM ou superior.

Memória RAM	8 GB RAM DDR4 2400 ou superior
Dispositivos de armazenamento	Mínimo 1SSD 240GB no mínimo

Interface de rede local	Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps
Placa mãe	Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema operacional travado ou inacessível.
Placa de som	<i>On board</i>
Placa de vídeo	<i>Dedicada Mínimo 2 gb</i>
Teclado	Teclado Português (Brasil), ABNT2 com teclado numérico
Interfaces	Mínimo 2 portas USB 3.0 e mínimo (não será aceito qualquer tipo de adaptador), mínimo 1 porta USB TYPE C , Mínimo 1 porta HDMI.
Reinstalação	CD's contendo o Sistema Operacional e <i>drivers</i> para reinstalação, ou capacidade de restauração onboard.
Certificação ou atestado de avaliação de conformidade	Norma IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment including Business Equipment") ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.

d) 07 - PC SLIM - Principais características: Sistema compacto para utilização de sistemas de mídia como totens e tvs de mídia. Especificações gerais memória RAM de 4GB de DDR3; - Armazenamento de 64GB EMMC (ou superior); - equipado com IEEE 802.11B / G / N 2.4G wifi e 5g wifi; o bluetooth 4.0; - 1 Porta ethernet RJ45: 10/100/1000 MB/S gigabit; - vídeo integrado intel HD 500 ou equivalente com duas portas HDMI / permite utilização de dois monitores simultaneamente; - portas de comunicação USB 3.0 compatível com USB 2.0; - funcionalidade "auto power on" na bios, em uma eventual queda de energia, possibilitando que o Mini PC religue automaticamente em caso de queda de energia; - funcionalidade "wake on lan" na BIOS. Possibilitando ligar o equipamento através da rede logica; sistema operacional: Windows 10 pro x64 com idioma em português do Brasil; processador: Intel Apollo Lake Celeron n3350 (1.10ghz até 2.4ghz) ou equivalente; resfriamento: cooler super silencioso; conexões: 1 x entrada de energia, 2 x HDMI, 1 x RJ45, 4 x USB 3.0, 1 x áudio P2; consumo de energia: 18w; alimentação: fonte de energia bi-volt (110v~220v); dimensões e peso aproximado do produto: 232g; tamanho aproximado do produto (l x c x a): 10,6 x 10,6 x 1,8cm – SUPER SLIM; conteúdo da caixa 1 x mini PC; 1 x cabo HDMI; 1 x fonte de alimentação bi-volt (110v~220v); não acompanha monitor de vídeo.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A **LOCADORA** obriga-se perante a **LOCATÁRIA** a prestar os serviços acima descritos,

no Núcleo Administrativo da Fundação do ABC (Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul), com endereço à Rua São Paulo, nº 1840 – 4º Andar, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-100 ou qualquer outro local indicado pela LOCATÁRIA;

2.1.1. Os equipamentos previstos do item (d) deverão ser entregues no Atende Fácil Saúde na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 282, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul, SP.

2.2 A proposta comercial da LOCADORA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA.

3.1 A LOCADORA obriga-se perante a LOCATÁRIA, oferecer os serviços de locação observando as seguintes quantidades e condições:

3.1.1 – Em caráter imediato, fornecer 01 (um) notebook e 5 (cinco) desktop;

3.1.1.1 – Os demais intens serão fornecidos conforme demanda da LOCATÁRIA, que solicitará previamente os mesmos, bem como, a quantidades necessárias.

3.1.1.2 – Os equipamentos, exceto o previsto no item 2.1.1., deverão ser instaladas nos seguintes locais: Núcleo Administrativo da Fundação do ABC (Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul), com endereço à Rua São Paulo, nº 1840 – 4º Andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-100 ou qualquer outro local indicado pela LOCATÁRIA;

3.2 – Os equipamentos em caráter imediato deverão ser entregues e instalados imediatamente após a assinatura deste.

3.3 – Prestar atendimento “in loco” sempre que requisitado pela LOCATÁRIA.

3.4 - Fornecer as peças, necessárias a manutenção corretiva, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais, sem qualquer ônus destinado a LOCATÁRIA;

3.5 - Prestar serviços com eficiência e pontualidade;

3.6 - Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da LOCATÁRIA;

3.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da LOCATÁRIA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

3.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

3.9 - Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante, tais como: peças originais, componentes eletrônicos;

3.10 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

3.11 - Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Instrumento, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

3.12 - Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante à comunicação oficial prévia ao responsável designado pela Diretoria Administrativa do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

3.13 – Havendo necessidade de retirada do equipamento para manutenção, será instalado, a título de BACK-UP provisório, um equipamento equivalente durante o período de conserto no laboratório da LOCADORA.

3.14 - Manter os seus funcionários identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da LOCATÁRIA;

3.15 - A LOCADORA deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei a Lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1 Adequar, se necessário, a área física de todos os locais.

4.2 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

4.3 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **LOCADORA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

4.4 Efetuar o pagamento do preço dos serviços no prazo pactuado.

4.5 Comunicar imediatamente à **LOCADORA** qualquer irregularidade no funcionamento das máquinas, não tentando sanar o problema por meios próprios, o que poderá causar danos às máquinas e gerar custos adicionais à **LOCATÁRIA**.

4.6 - Zelar pelo uso correto dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso destes, e não consentir o seu uso de maneira diversa aquela que as máquinas se destinam, o que constitui infração a presente avença.

5. DO PRAZO:

5.1 A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses a critério da **LOCATÁRIA**.

5.2 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 088/2019 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

5.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão iniciados pela **LOCADORA**, a partir de XX de XX de XX, com o término

de sua vigência previsto em XX de XX de XX.

6.2 Quaisquer acréscimos ou serviços não previstos pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual devidamente aprovado pela Diretoria Geral da LOCATÁRIA.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização será exercida pela LOCATÁRIA, a qual comunicará expressamente à LOCADORA, a designação de funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim.

7.2 Durante a execução do contrato, a LOCADORA permitirá a fiscalização de um funcionário da LOCATÁRIA, designado para essa finalidade, a fim de observar o cumprimento das obrigações exigidas no presente Contrato.

7.3 O exercício de fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades pelos danos materiais e morais que vier a causar a qualquer pessoa ou a LOCATÁRIA, por culpa ou dolo de seus prepostos e/ou sócios, na execução dos serviços, nos termos da Legislação Vigente.

8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A LOCATÁRIA compromete-se em pagar preço, conforme Proposta Comercial da LOCADORA.

8.2 A LOCADORA deverá emitir relatório com a descrição de suas atividades, de acordo com o estabelecido no feito.

8.3 A LOCADORA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 088/2019, firmado entre a LOCATÁRIA e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

8.4 A LOCATÁRIA compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta comercial da LOCADORA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para LOCATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 088/2019;

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

8.6 Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente aos tributos federais, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica, e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.7 A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão ou outro instrumento congêneres, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

8.8 A LOCADORA deverá emitir as notas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços: **Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

A LOCADORA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para
nfcontratos@chmscs.org.br;

8.9 A LOCADORA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

9.2 As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

9.2.1 Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE,

cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificá-lo interessado no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irreajustável.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a LOCATÁRIA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a LOCADORA as seguintes penalidades:

11.1.1 Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da LOCADORA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da LOCATÁRIA;

11.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

11.1.3 Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

11.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a LOCADORA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

11.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à LOCADORA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida;

12. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada pela Diretoria Geral.

12.1.1. O instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da LOCATÁRIA, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

12.1.2. Na data agendada, a LOCADORA obriga-se a retirar o equipamento na presença de um representante da LOCATÁRIA.

12.2 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções constantes no presente instrumento desde que não haja justificativa aceita pela parte inocente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa à parte contrária.

12.3 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes mediante expressa notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

MODELO DE PROPOSTA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 0315/2023

(em papel timbrado da empresa participante)

A
FUNDAÇÃO DO ABC – CHMSCS

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, apresenta a seguinte proposta:

QTDE	DESCRÍÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20	DESKTOP – I5 / 8GB / SSD 256 / VIDEO OFF BOARD 2GB / WIN 10 PRO / OFFICE BUSINESS 2019 / MONITOR 22”			
13	MONITOR DE 22 Polegadas Especificação no Termo de Referência			
10	NOTEBOOK – I7 / 8 GB / SSD 240 GB / VIDEO OFF BOARD / WIN 10 PRO / OFFICE BUSINESS 2019 / TELA 15,6 Polegadas			
07	PC SLIM Especificação no Termo de Referência			

VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ XXX.XXX,XX

VALOR GLOBAL (12 MESES) R\$ XXX.XXX, XX

VALOR GLOBAL POR EXTERNO: _____

- **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- O pagamento será realizado de acordo com o serviço efetivamente atestado por profissional designado pelo CHMSCS.

(Local), de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e III - Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

1.1.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

1.1.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

1.1.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.1.8. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

1.1.8.1. *Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.*

1.1.8.2. *A comprovação a que se refere o item 1.1.8. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;*

1.1.8.3. *O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.*

- Fica ciente a empresa participante de que para fins de aferição da idoneidade da empresa sujeita à contratação, serão consultados, previamente, bancos de dados da Fundação do ABC e banco de dados oficiais do Município, Estado e União, quais sejam Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.**